



T.A. N° 005/2022

CT. N° 008/2019 (SEI N.° 19.16.3720.0000386/2018-29)

CT SIAD N° 9211349

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA-EPP, com sede na Rua Sergipe, 1062, sala 03A, bairro Savassi, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 09.474.018/0001-08, neste ato representada por **LEOPOLDO ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF n° 265.904.416-34, RG n° MG-1.072.675.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação dos serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n° 1091040 60/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado do Datacenter do Ministério Público de Minas Gerais, incluindo mão de obra e ressarcimento de peças”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **27/02/2022 até 26/02/2023** inclusive, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do serviço

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 10,7385% pelo índice IPCA/IBGE, **a partir de 27/02/2022**, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial e conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de **27/02/2022 até 26/02/2023**, passa a ser de **R\$ 117.994,72 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)** que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 5.889,74** (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Subcláusula Única: Em virtude da prorrogação contratual, a **Contratada** deverá adequar a validade do seguro garantia à nova vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela Contratante no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 008/2019							
Item	Descrição	Cód.SIAD	Valores atuais do contrato (R\$)		Variação IPCA/IBGE – Dez/20 a Nov/21	Valores após Reajuste (R\$)	
			Mensal	Anual		Mensal	Anual
1	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado de Datacenter em conformidade com todas as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência e seu apenso.	69990	6.936,50	83.238,00	10,7385%	7.681,38	92.176,56
2	Previsão para ressarcimento de peças.	69990	0,00	23.314,53		0,00	25.818,16
TOTAL							117.994,72

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

LEOPOLDO ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Air System Engenharia Ltda-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo André Barbosa de Oliveira, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 14/02/2022, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/02/2022, às 15:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/02/2022, às 16:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2417588** e o código CRC **44CFB9AD**.